



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº .0006456.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 05/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES

PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1- PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 Campina Verde- MG, por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria Nº 002/ '2019, de 02 de janeiro de 2019, será realizado licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal 1791 de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação localizado na Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, às 14:00 horas do dia 15 de Março de 2019. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1,3 Integram aeste ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DEREFERÊNCIA;
- II- MODELO DE PROPOSTA;
- III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV-MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI MINUTA DO CONTRATO;
- VII- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU MEI..





2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

3- DO PREÇO

3.1- Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço Médio de Referência, de mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente , abaixo descrita, as despesas decorrentes desta aquisição.

Ficha/	Dotação Orçamentária	Descrição
Fonte		
628/	02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.30.00.00	Construção, ampliação e reforma de Prédios
100		Públicos – Desporto Comunitário – Material de
		Consumo

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências deste edital e seus anexos.
- 5.2- Será vedada a participação:
- 5.2.1- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 5.2.2- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2.3- Sob a forma de consórcio.
- 5.3- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO





- 6.1– Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar- se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2- O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1- **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2- **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Modelo do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3- **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.4– O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 6.3- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 6.4- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos, de eventuais licitantes retardatários;
- 6.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 6.6– No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 6.6.1- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no modelo do Anexo III ao presente Edital.

A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

6.6.2- Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do modelo – Anexo IV.

A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação

6.6.3- Declaração de concordância com todos os termos do edital e inexistência de fatos impeditivos para participar de licitações públicas, nos moldes do Anexo VII;





A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação

- 6.6.4— A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP" ou MEI, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- 6.7 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 – POPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PROCESSO Nº 0006456 RAZÃO SOCIAL/CNPJ ENDERECO:

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 PROCESSO N° 0006456 RAZÃO SOCIAL/CNPJ ENDEREÇO:

- 6.8- Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 6.8.1- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo III deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 6.8.2- A proposta de preços (envelope 1);
- 6.8.3- Documentos de Habilitação (envelope 2).
- 7- DA PROPOSTA DE PREÇO
- 7.1- O Anexo II Modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS, que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta.
- 7.1.1– Deverão estar consignados na proposta:
 - A) dados cadastrais da licitante;
 - B) descrição dos itens, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - C)indicação da marca;
 - D)indicação obrigatória do preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional em algarismo e o total em algarismo e por extenso;
 - E) Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do respectivo envelope;
 - F) Condições de Pagamento: Não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão de Nota Fiscal;
 - G)indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 7.1.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os





resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, bem como frete, carga, descarga para entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa em Campina Verde,

- 7.1.3- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.1.5- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- 7.1.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8- DOS DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintres documentos:

8.1.1- Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- 8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.2- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 8.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.4- Os documentos relacionados no item 8.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:





- 8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.2.3.2- Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais do Estado do domicílio ou sede do Licitante:
- 8.1.2.4.3- Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais expedido pelo Município de domicílio ou sede do licitante;;
- 8.1.2.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.2.4.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;
- 8.1.2.4.6- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 8.1.2.4.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1°);
- 8.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12.4. 7. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, §2°).

8.1.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.4- Documentação Complementar

8.1.4.1- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no modelo do Anexo III ao presente Edital.

A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

8.1.4.2- Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do modelo – Anexo IV.





A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação

- 8.1.,4.3- Declaração de concordância com todos os termos do edital e inexistência de fatos impeditivos para participar de licitações públicas, nos moldes do Anexo VII;

 A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação
- 8.1.4.4— A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP" ou MEI, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, desde que acompanhada do original para que seja confeida pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 9.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.3-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.4- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou Microempreendedor, quando se aplicará o disposto nos subitem 8.1.2.6 e seguintes deste edital.
- 9.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2- Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 10.3-- Aberto os envelopes nº 01 PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.





- 10.4- A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 10.5- O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.
- 10.6- Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.7-Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.
- 10.8- No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.9- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.10- A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.11- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 10.12- Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.
- 10.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, ou MEI nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 10.15- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até **5%** (**cinco por cento**) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- 10.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- 10.17- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta





no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)

- 10.18 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).
- 10.19- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)
- 10.20- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.21 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°);
- 10.22- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 10.23- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 10.24 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.25- Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 10.26- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo as micro empresas e empresas de pequeno Porte ou MEI (Lei Complementar nº 123);
- 10.27- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 10.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital.
- 10.29- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor,





decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declaradovencedor.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Com antecedência superior a 02 (**dois**) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 11.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindose então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.6- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.7- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 11.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.9- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 13:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta do contrat que integra este Edital como Anexo VI.





- 12.2 O contrato deverá ser assinado pelo beneficiário no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação, A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá ser excluída.
- 12.3- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor vencedor desta licitação estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital quando:
- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Prefeitura, sem justificativa aceitável;

- c) declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.
- e)- O fornecedor contratado estará obrigado a fornecer o objeto nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato;
- f)-Os pedidos ocorrerão por meio da emissão de Autorização de Compra ou Nota de Empenho.
- g-)A empresa se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1-As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296 Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-000, em Campina Verde conforme solicitação de entrega do material ou Nota de empenho encaminhada ao contratado,
- 13.1.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteiis, contados do recebimento do pedido de compra ou Nota de Empenho.
- 13.1...2- Os materiiais serão recebidos conforme a seguir:
- a) Provisoriamente: Será recebido os materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b)Após o recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados serão encaminhados para o Setor financeiro para pagamento, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 13.2.1 Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 13.3-Os materiais que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de





(cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

- 13.4-O recebimento dos materiais será controlado pelo Secretário da Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos materiais.
- 13.5- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.6- A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato e proposta vencedora (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 13.7- Quando o contratado por qualquer razão não fornecer os materiais, este poderá ser adquirido de outros licitantes, observada sempre a ordem de classificação, ficando sujeito as penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.8- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

14- DO PAGAMENTO

- 14.1-O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais e nota fiscal/fatura;
- 14.2- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência, banco da conta corrente da empresa.
- 14.3- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 14.4- Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.5- Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, carga descarga, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos materiais.
- 14.6- As despesas para a execução do contrato correrão à conta do orçamento do exercício em curso, e já relacionadas no ítem 4 deste edital.

15- DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e contrato.
- 15.2- As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

16- DAS SANÇÕES





- 16.1- A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital e contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2-- Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a)Advertência;
- b)Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.3-Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 16.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a)multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b)a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

 16.5- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art.86 da Lei nº 8666/93, sujeitará a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso na obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a)-atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b)-atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 16.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a)-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou b)- aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 16.7- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 16.8- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.





16.9-Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

- 16.10- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 16.11- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 16.12- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.13- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1– Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Campina Verde, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 13:00 as 18;00 horas até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicitá-lo através do email: licitacao@campinaverde.gov.br
- 17.2- Edital publicado na íntegra no site do Município: www.cmpinaverde.mg.gov.br
- 17.3—A Prefeitura Municipal de Campina Verde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo aos interessados nenhuma indenização.

Campina Verde, 22 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva Prefeito Municipal





ANEXOI-TERMODE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019 TIPO: Menor preço por ítem PROCESSO Nº 0006456.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
0010824	1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 300 X 7,6 MM DE NYLON	PÇ	100	0,89	89,00
0010824	2	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM – AZUL	MT	100	0,92	92,00
0010824	3	CABO FLEXIVEL 35 MM ² - 1 KV COR AZUL	М	185	14,04	2.597,40
0010824	4	CABO FLEXIVEL 50 MM² 1 KVA PRETO	М	550	20,70	11.385,00
0010824	5	CABO PP BIPOLAR 2 X 4,00 MM²	MT	40	4,52	180,80
0010824	6	CABO PP TRIPOLAR 3 X10 MM²	MT	100	13,10	1.310,00
0010824	7	CONECTOR FENDIDO SIMPLES DE 35 MM	PÇ	5	7,05	35,25
0010824	8	CONECTOR PERFURANTE 10 X 150 MM / 4 X 35 MM² - CONECTOR DERIVAÇÃO	UN	15	6,74	101,10
0010824	9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 70 A	UN	12	26,85	322,20
0010824	10	FITA ALTA FUSAO 10M	UN	8	21,03	168,24
0010824	11	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	12	4,35	52,20
0010824	12	Interruptor 1 sessão + tomada	UN	5	7,80	39,00
0010824	13	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W E-40	UN	8	722,00	5.776,00
0010824	14	LUVA DE COMPRESSÃO (EMENDA) 50 MM ²	UN	6	4,45	26,70
0010824	15	REATOR VAPOR METALICO 2000 W 220 V – EXTERNO	UN	8	444,33	3.554,64
0010824	16	REFLETOR 2000W ALUM E- 40 REFLETOR/PROJETOR PARA LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO	UN	1	430,10	430,10
0010824	17	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS DUPLO 2 X 10MM	UN	30	1,30	39,00
0010824	18	TOMADA INTERNA 10 A	РÇ	6	4,87	29,22
0010824	19	TUBO CORRUGADO 3 POLEGADAS — CANADUTO COM GUIA 75MM	MT	185	4,40	814,00

Campina Verde-MG, 22 de fevereiro de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira Pregoeiro

Mariana Rezende Kuhara Secretária M. de Cultura





ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019 TIPO: Menor preço por ítem PROCESSO Nº 0006456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	1	CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 300 X 7,6 MM DE NYLON	PÇ	100			
2	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM – AZUL	MT	100			
3	CABO FLEXIVEL 35 MM² - 1 KV COR AZUL	M	185			
4	CABO FLEXIVEL 50 MM² 1 KVA PRETO	M	550			
5	CABO PP BIPOLAR 2 X 4,00 MM²	MT	40			
6	CABO PP TRIPOLAR 3 X10 MM²	MT	100			





7	CONECTOR FENDIDO SIMPLES DE 35 MM	PÇ	5		
8	CONECTOR PERFURANTE 10 X 150 MM / 4 X 35 MM² - CONECTOR DERIVAÇÃO	UN	15		
9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 70 A	UN	12		
10	FITA ALTA FUSAO 10M	UN	8		
11	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	12		
12	Interruptor 1 sessão + tomada	UN	5		
13	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W E-40	UN	8		
14	LUVA DE COMPRESSÃO (EMENDA) 50 MM²	UN	6		
15	REATOR VAPOR METALICO 2000 W 220 V – EXTERNO	UN	8		
16	REFLETOR 2000W ALUM E- 40 REFLETOR/PROJETOR PARA LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO	UN	1		
17	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS DUPLO 2 X 10MM	UN	30		
18	TOMADA INTERNA 10 A	PÇ	6		





19	TUBO CORRUGADO 3 POLEGADAS – CANADUTO COM GUIA 75MM	MT	185		
	AL DA PROPOSTA EM ALGARISMO AL DA PROPÓSTA POR EXTENSO	S; R\$- ()

DECLARAÇÕES:

- 1-Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abetura de seu respectivo envelope ;
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3-- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, carga e descarga.

Nome do Representante:		
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:	_	

Carimbo/CNPJ





ANEXO III -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019 TIPO: Menor preço por ítem PROCESSO Nº 0006456

documentação habilitadora.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Eu	(nome completo),	RG nº
representante	legal	da
Empresa	-	(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nº		
cumpre plenamente as exigências c convocatório do Pregão Presencial –		
Campína Verde-MG, inexistindo qualqu	•	•
Local e Data	de	de 2019.
Nome do Representante Legal da Emp	oresa:	
RG:		
Assinatura:	 	

Obs. Apresentar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e





ANEXO IV - MODEODE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019 TIPO: Menor preço por ítem PROCESSO Nº 0006456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Identificação da Empresa,	
inscrita no CNPJ sob o nº	por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n°	
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21	
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor o	de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze and	os, na condição de aprendiz () .
Local e Data:,	/ de 2019
Nome do Representante Legal da Empresa:RG:	
Assinatura:	

Obs. Apresentar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora.





ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019 TIPO: Menor preço por ítem PROCESSO Nº 0006456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:ou				
na Rua				
de, Esta pelo(a)				
(sócio/diretor/procurador), (nacionalidade),	Sr.(a) (estado civil),	(prc	, ofissão), porta	dor(a) do RG nº
edo CPF nºedo, res				
OUTORGADO: Sr. (a) (estado civil),				
residente e domiciliado na Ru de, Estado				, na cidade
PODERES: ao(s) qual(ais) cor especificamente na licitação m 0006456 da Prefeitura Municipa formular ofertas, lances e demi notificações, interpor recurso, atos inerentes ao referido cert	nodalidade PREGÃO I al de Campina Verde- ais negociações, assir manifestar-se quanto	PRESENCIAL – ED MG, podendo para t nar atas e declaraçõ	TAL nº 05/201 anto prestar e es, visar docu	19, PROCESSO esclarecimentos, mentos, receber
Local e Data	,	de	de 2019.	
	Outor	gante		_

Obs. Apresentar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019 TIPO: Menor preço por ítem PROCESSO Nº 0006456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A CONTRATADA SE ODIGA A TORNECER MATERIAL ELETRICO PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE, PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALORES E MARCA, DESCRITAS NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	Vr. UNITÁRIO	Vr. TOTAL	FICHA/ FONTE
		Relacionar os itens vencedores por licitante contratado				

2-CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS):

2.1-A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais com entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000, em Campina Verde-MG, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da Nota de Empenho .

2.20s materiais serão recebidos

a)-provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





- **b)-definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.3-Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.4-Os materiais que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas** para substituir os rejeitados.
- 2.5-O recebimento dos materiais será controlado pelo Secretário da Secretaria requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.
- 2.6-A execução do CONTRATO será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.7-A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com este instrumento de contrato, edital de licitação e proposta vencedora.

3-CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1-Os preços são os constantes na proposta vencedora e registrados na cláusula primeira deste contrato, perfazendo o valor total de R\$-	
.), conforme classificação final da CONTRATADA, sessão do Pregão Presencial – Edital nº 05/2019, devidamente juntada nos autos do referido processo, parte integrante deste instrumento contratual	

4- CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

- **4.1.** As despesas para a execução do pregão presencial 05/2019 correrão à conta do orçamentos Vigente como segue:
- 4.2- Os recursos financeiros correrão à conta de recursos próprios do Município, fonte 100.

5-CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1--A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação do objeto licitado e da nota fiscal/fatura pelo Município, de acordo com as especificações do edital desta licitação,
- 5.2-O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA,





onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência, banco e da conta corrente da empresa.

- 5.3-Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4-Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5-Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, carga, descarga frete., tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias e outras decorrentes do fornecimento dos materiais.

6-CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1-O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura.

7-CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1-São obrigações da CONTRATADA:

- a-)Entregar os materiais, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I e proposta de preços vencedora, admitindo-se somente materiais de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b)-Obedecer aos prazos de entrega dos materiais estipulados e cumprir todas as exigências do edital;
- c)-Assumir todos os custos decorrentes da execução do CONTRATO, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com mão-de-obra, fretes, carga, descarga, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, trabalhistas, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas.
- d)-Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.
- e)-Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- f)-Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- g)-Arcar com todos os custos de substituição ou complementação nos casos em que o objeto entregue não atender as condições do Edital;
- h)-Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos materiais;
- i)-Indicar representante, se necessário, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8- CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)





- 8.1-São obrigações da Contratante:
- a)- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos materiais;
- b)- Comunicar à CONTRATADA, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento:
- c)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d)- Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- e)- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f)- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g)- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a aplicação de qualquer sanção;
- h)- Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em ue forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9-CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO DO CONTRATO)

- 9.1-A CONTRADA terá o seu contrato rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.1.1.A pedido, quando:
- a- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do CONTRATO, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b)- o seu preço proposto se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.1.2-Por iniciativa da CONTRATANTE quando:
- a)-o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b)-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c)-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato;
- d)-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato:
- e)-O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.





CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

- 10.1-A CONTRATADA ao descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2- Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantida defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a)-Advertência;
- b)-Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3-O atraso injustificado na entrega dos mateiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a)-atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b)-atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 10.4-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a)-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b)-a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 10.5-A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 10.6-As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.
- 10.7-O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 10.8-O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data





de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

- 10.9-Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.10-Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

- 11.1-O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 11.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 13.1-A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- 13.2-A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
- 13.3-A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.4-A CONTRATADA manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)





15.1. A Contratante providenciará a publicação deste contrato no quadro de avisos do Município.







CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 16.1-ACONTRATADA assume integral responsabilidade pela entrega dos materiais, decorrente do presente Contrato.
- 16.2-Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 16.3-Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, todo o processo licitatório que originou a presente CONTRATAÇÃO:
- 16.4-Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 16,5- O vencimento da validade deste contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

CONTRATANTE

17.1- O Foro para dirimência de quaisquer dúvidas referente ao processo licitatório que deu origem a este contrato, inclusive este instrumento contratual, será o da Comarca de Campina Verde/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Campina Verde

_____ CPF: ____

	Prefeito Municipal		
CONTRATADA			
Testemunhas:			
1			

ANEXOVII-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OSTERMOS DO EDITAL





PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019 TIPO: Menor preço por ítem PROCESSO Nº 0006456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A empresa	inscrita n	o CNPJ/MF sob nº	, por
	seu representante legal o (a) Sr	(a)	
portador (a) do RG	n° e d	o CPF nº	
05/2019, Processo 0	minou criteriosamente os doc 006456 da Prefeitura Municipa oosta financeira voltada ao ate	l de Campina Verde, e julç	gou-os suficientes para
•	até a presente data, esta empr a esfera, não subsistindo nei atório.		•
		,de	de 2019.
	Assinatura do rep	resentante legal	

Obs. Apresentar junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e de documentos de habilitação.





ANEXO VIII – MODELO DE DE CLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU MEI

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2019 TIPO: Menor preço por ítem PROCESSO Nº 0006456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFAZER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. AFONSO CELSO FARIA", QUE TEVE PARTE DA SUA FIAÇÃO ROUBADA E OUTRA PARTE VIOLADA POR VÂNDALOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

(nome/razão social),		inscrita
	por intermédio de seu representante	
	, portador(a) da Ca	
ldèntidade nº	e do CPF nº par	a fins do
disposto na Lei Comple	ementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, no	tocante ao
•	critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 60/2017, sob	
	e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA (
	NO PORTE () ou MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),	,
	ão possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do s	
referida Lei Complement		J
	(local / data)	
	(local / data)	
	Assinatura do representante legal	

Obs. Apresentar junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e de documentos de habilitação





AVISO: O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório, modalidade: Pregão presencial – Edital nº 05/2019, tipo:menor preço por ítem Objeto: Aquisição de material elétrico, para refazer o Sistema de Iluminação do Estádio Municipal "Dr. Afonso Celso Faria" nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio e seus anexos. Credenciamento, entrega dos envelopes de propostas, documentação de habilitação e sessão do Pregão: dia 15/03/2019, com início às 14:00 horas à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa em Campina Verde-MG. Edital completo: site www.campinaverde.mg.gov.br ou através de e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br Demais informações: Pessoalmente: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG – Fone: (34) 3412-9101. Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro.